

14.2. Anexo II do Decreto

AGENDA DE OBRIGAÇÕES PARA MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES

DIA	OBRIGAÇÕES EM JANEIRO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência dezembro. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Demonstrativo do desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. Elaboração até 30 dias após a publicação da LOA. (Art. 13 da LRF)	X	
	Programação Financeira - Estabelecimento pelo Executivo até 30 dias após a publicação da LOA. (Art. 8º da LRF)	X	
	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso. Estabelecimento pelo Executivo até 30 dias após a publicação da LOA. (Art. 8º da LRF)	X	
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações que acarretem aumento da despesa, se for o caso. (Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	e-SFINGE - Competência 6º bimestre do exercício anterior. Encaminhamento de dados e informações ao Sistema de Controle Interno do Município para remessa dos dados consolidados ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005 e Manual do e-SFINGE). A data de encaminhamento ao SCI do Município deve ser normatizada pelo Sistema de Controle Interno.		X

	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de novembro do exercício anterior. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	
7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência dezembro - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência dezembro. LEI 11.488/2007	X	X
15	PNAE - Prestação de Contas dos recursos recebidos no exercício anterior. Elaboração e encaminhamento ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar para avaliação da documentação, emissão de parecer conclusivo e encaminhamento ao FNDE até 28 de fevereiro. Resolução nº 38/2004 do FNDE	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência dezembro do exercício anterior. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
20	PASEP - Recolhimento - Competência dezembro. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência janeiro. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
29	Parecer do Conselho Municipal de Educação ou do FUNDEB sobre a prestação de contas do FUNDEB. Apresentação ao Poder Executivo para integrar a prestação de contas de governo a ser encaminhada ao TC. Art. 27, § único da Lei Federal 11.494/2007	X	
30	RGF, Anexo I da Portaria STN nº 574/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência 2º semestre do exercício anterior. (Arts.48 e 55 da LRF)		
		X	
30	RGF, Anexos V, VI e VII da Portaria STN nº 574/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência exercício anterior. (Art. 48, 54 e 55 da LRF)		X
30	PPA / LDO / LOA - Encaminhamento ao TCE (Art. 21 - Res. TC 16/94)	X	
30	SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados do exercício anterior ao Ministério da Saúde. Portaria Conjunta do MS e Procuradoria Geral da República nº 1163/2000. O envio do SIOPS gera um recibo que deverá ser assinado pelo Prefeito e Contador e remetido via sedex ou fax para o Ministério da Saúde. Endereço: Ministério da Saúde. SIOPS. Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 8º andar, sala 832. CEP 70058-900. Brasília - DF. Fax: OXX 61 3315-2366 / 2823.	X	
30	RREO, Anexos I, II e X da Portaria STN nº 575/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal adotadas e serem adotadas, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 6º bimestre do exercício anterior. (Art. 48 e 52 da LRF)	X	
30	RREO - Anexos III, V, VI, VII, IX, XVI e XVII da Portaria STN nº 575/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência 2º semestre do exercício anterior. (Art.48 e 53, §1º da LRF, Art. 72 da Lei Federal 9.394/96 e Art. 77 ADCT)	X	
30	RREO - Anexos XI, XIII e XIV da Portaria STN nº 575/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência exercício anterior. (Art. 53 da LRF)	X	

30	RREO - Informações dele extraídas. Competência 6º bimestre do exercício anterior. Encaminhamento à CEF de vinculação. (Art. 7º da Portaria STN nº 204/2008)	X	
30	RREO - Informações dele extraídas. Competência 2º semestre do exercício anterior quando a opção for pela semestralidade. Elaboração por bimestre e encaminhamento à CEF de vinculação. Art. 7º da Portaria STN nº 204/2008	X	
30	RGF, Anexos I, II, III, IV e VII da Portaria STN nº 574/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência 2º semestre do exercício anterior. (Art. 48, 54 e 55 da LRF)	X	
30	RGF, Anexos V e VI da Portaria STN nº 574/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência exercício anterior. (Art.48, 55 e 72 da LRF)	X	
30	RGF - Informações dele extraídas. Competência 2º semestre do exercício anterior. Encaminhamento à CEF de vinculação. (Art. 6º, § único da Portaria STN nº 204/2008)		
	X	X	
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Comprovação junto à CEF do cumprimento no exercício anterior dos limites de gasto total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, indicação de medidas corretivas, disponibilidade de caixa e inscrição em restos a pagar em 31/12 do último ano do mandato. Comprovação também da publicação do relatório, contendo os elementos dispostos no art. 55 da LRF. Encaminhamento de certidão expedida pelo TCE ou declaração firmada pelo Prefeito em modelo fornecido pela CEF na forma do Anexo IV. (IN STN nº 1/2005)	X	
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Cópia da publicação do RREO competência 6º bimestre do exercício anterior, ou declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme modelo da CEF, na forma do Anexo V, no caso de publicação em mural. Encaminhamento à CEF. (IN STN nº1/2005 e orientação da CEF)	X	
30	Demonstrativo de que as Operações de Crédito por Antecipação da Receita foram regularmente liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até 10 de dezembro, nos termos do Artigo 38 da LRF - Publicação. (Artigo 5º, § 1º, IV,,da IN TCE nº 02/2001)	X	
30	RGF, Anexos I, II, III, IV e VII, da Portaria STN nº 574/2007, competência 2º semestre do exercício anterior. Encaminhamento ao Poder Legislativo. (Art. 59 da LRF c/c Art. 5º, I da Lei Federal nº 10.028/00)	X	
30	RGF, Anexos V e VI da Portaria STN nº 574/2007, competência exercício anterior. Encaminhamento ao Poder Legislativo. (Art. 59 da LRF c/c Art. 5º, I, da Lei Federal nº 10.028/00)	X	
30	Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS e quantitativo dos servidores civis ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, do último bimestre do exercício anterior, na forma do Anexo II da Portaria MPAS nº 4.992/99 - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social. (Art. 14, caput e § 7º da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pelas Portarias 3.385/2001 e 1.317/2003)	X	
30	Comprovação mensal do repasse pelo Ente ao RPPS das Contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados do bimestre anterior, conforme anexo IV - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social via postal ou meio eletrônico. (Art. 14, § 5º e 6º da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pela Portaria MPAS 236/2004)	X	
30	Demonstrativo Financeiro do RPPS com informações quanto à aplicação dos recursos conforme estabelecido pelo CMN, na forma do anexo III, referente ao bimestre anterior. Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social por meio eletrônico. (Art. 17, § 5º da Portaria MPAS nº 4.992/99 acrescentado pela Portaria MPAS 1317/2003)	X	
30	Avaliação do cumprimento da meta de arrecadação para o 6º bimestre do exercício anterior para determinação ou não da limitação de empenho. (Art. 9º da LRF)	X	
30	Limitação de empenho e movimentação financeira - Competência 6º bimestre do exercício anterior, se for o caso. (Art. 9º e 31, § 1º,II da LRF)	X	X

30	Relação atualizada até o trimestre imediatamente anterior, dos ocupantes de cargos eletivos, cargos, empregos ou função de confiança, com indicação de nomes, data da posse e CPF - Encaminhamento ao Tribunal de Contas. (Artigo 8º, § único da IN nº TC 02/2004)	X	X
31	Gastos com Ensino. Anexo X da Portaria STN nº 575/2007. Competência 6º bimestre do exercício anterior - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. (Art. 72 da LDB)	X	
31	Elaboração do Cadastro de Operações de Crédito de que trata a Portaria STN nº 109/2002. Competência exercício anterior. Encaminhamento à CEF de vinculação. (Art. 3º e 5º da Portaria STN nº 109/2002)	X	
31	Gastos com Saúde. Anexo XVI da Portaria STN nº 575/2007. Competência 6º bimestre do exercício anterior - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde.	X	
31	Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão-de-Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Competência 2º semestre do exercício anterior - Elaboração. (Art. 4º da IN TCE nº 02/2001)	X	
31	Balancetes do mês de dezembro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal (Art. 49 da LRF)	X	
31	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência novembro de exercício anterior. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
31	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de novembro. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
31	Relatório Financeiro Trimestral das Atividades da Saúde. Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde em Audiência Pública na Câmara Municipal. Competência 4º trimestre do exercício anterior. (Artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93)	X	
31	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 6º bimestre do exercício anterior. Encaminhamento ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterada pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004	X	
31	Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações de Vigilância Sanitária, competência 4º trimestre do exercício anterior. Elaboração e encaminhamento à Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde. Exigência da Secretaria de Estado da Saúde.	X	
31	e-SFINGE - Competência 6º bimestre do exercício anterior. Encaminhamento de dados e informações ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005)	X	
31	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 6º bimestre do exercício anterior. Encaminhamento ao responsável pelo SCl do Poder Executivo para consolidação e remessa ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterada pelo artigo 2º, § 3º, da Resolução TC-11/2004		X

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE _____**

DIA	OBRIGAÇÕES EM FEVEREIRO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência janeiro. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso. (Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita, se for o caso. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III, e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV, e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Demonstrativo das despesas com o Poder Legislativo no exercício anterior. Encaminhamento ao TCE. (Art. 13 da IN TCE nº 02/2001)		X
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de dezembro do exercício anterior. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	
5	Desdobramento da Receita Prevista para o exercício em metas bimestrais de arrecadação - Encaminhamento ao TCE. (Art. 12 da IN TCE nº 02/2001)	X	

5	Demonstrativo especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de sua competência, a quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante de créditos passíveis de cobrança administrativa - Encaminhamento ao TCE. (Art. 12 da IN TCE nº 02/2001)	X	
5	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Encaminhamento ao TCE. (Art. 12 da IN TCE nº 02/2001)	X	
5	Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão-de-Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Competência 2º semestre do exercício anterior - Encaminhamento ao TCE. (Art. 12 da IN TCE nº 02/2001)	X	X
7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência janeiro - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência janeiro. LEI 11.488/2007	X	X
16	DIRF - Competência exercício anterior - Encaminhamento à Receita Federal	X	X
20	PASEP - Recolhimento - Competência janeiro. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência janeiro. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência fevereiro (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
28	Audiência Pública até 28/02, a partir de 2007, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - Competência 3º quadrimestre do exercício anterior. (Art. 9º, § 4º c/c Art. 63 da LRF)	X	
28	Balancetes do mês de janeiro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal (Art. 49 da LRF)	X	
28	Balanco Geral das unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal. (Art. 49 da LRF)	X	
28	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência dezembro do exercício anterior. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
28	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de dezembro. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
28	Comprovante de Rendimentos - Entrega aos servidores	X	
28	Comprovante de Rendimentos - Entrega aos vereadores e servidores		X
28	Balanco Geral das unidades gestoras e Balanco Consolidado acompanhado do Relatório Circunstanciado da Execução Orçamentária, Parecer da Controladoria Geral e cópia da declaração de rendimentos e bens dos respectivos responsáveis referentes ao período base da gestão, ou, encaminhar até 30/04 cópia da declaração entregue à Receita Federal - Encaminhamento ao TCE por meio documental. (Art. 20 da Resolução TC-16/94, Art. 63 da LC 202/2000 combinado com art. 130 da Resolução TC 06/2001 e Art. 7º da IN 01/2006)	X	
28	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 6º bimestre do exercício anterior. (Art. 1º, II, § 2º da Lei Federal 9.755/98)	X	
28	Reavaliação atuarial em cada balanço da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência. (Art. 2º, I da Portaria MPAS nº 4.992/99)	X	
28	PNATE. Elaboração da Prestação de Contas dos recursos recebidos no exercício anterior. Encaminhamento ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF - CACS para análise e emissão de parecer conclusivo. Art. 8º, III da Resolução CD/FNDE nº 18/2004	X	
28	Reavaliação atuarial e financeira e demonstrativo da projeção atuarial, previstos na alínea "a", inciso IV, § 2º do Art. 4º e no inciso II do § 1º do Art. 53 da LRF - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social. (Art. 9º, II, da Portaria MPAS nº 4.992/99)	X	

28	Balanço Geral acompanhado do Relatório Circunstanciado da Execução Orçamentária e de cópia da declaração de rendimentos e bens ao Presidente da Câmara. Encaminhamento ao TCE por meio documental. (Art. 20 da Resolução TC-16/94 e Art. 7º da IN 01/2006)		X
28	RGF - Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada. Competência 2º Semestre do exercício anterior. Disponibilização ao Ministério da Fazenda. (Art. 4º, § único da Res. Nº 40/2001 do Senado.	X	

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE _____**

DIA	OBRIGAÇÃO EM MARÇO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência fevereiro. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso. (Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV, e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	e-SFINGE - Competência 1º bimestre do exercício. Encaminhamento de dados e informações ao Sistema de Controle Interno do Município para remessa dos dados consolidados ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005 e Manual do e-SFINGE). OBS.: A data de encaminhamento ao SCI do Município deve ser normatizada pelo Sistema de Controle Interno.		X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício,, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	x	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X

5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na “Homepage” do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de janeiro.(Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	
7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência fevereiro - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência fevereiro. LEI 11.488/2007	X	X
16	RAIS - Competência exercício anterior - Encaminhamento à CEF.	X	X
20	PASEP - Recolhimento - Competência fevereiro. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência março. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência fevereiro. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	RREO, Anexos I, II e X da Portaria STN nº 575/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal adotadas e serem adotadas, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 1º bimestre do exercício. (Art. 48 e 52 da LRF)	X	
30	RREO - Informações dele extraídas. Competência 1º bimestre. Encaminhamento à CEF de vinculação. (Art. 7º da Portaria STN nº 204/2008)	X	
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Cópia da publicação do RREO competência 1º bimestre, ou declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme modelo da CEF, na forma do Anexo V, no caso de publicação em mural. Encaminhamento à CEF. (IN STN nº1/2005 e orientação da CEF)	X	
30	Avaliação do cumprimento da meta de arrecadação para o 1º bimestre, para determinação ou não da limitação de empenho. (Art. 9º da LRF)	X	
30	Limitação de empenho e movimentação financeira - Competência 1º bimestre, se for o caso. (Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF)	X	X
30	Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS do bimestre anterior, na forma do Anexo II da Portaria MPAS nº 4.992/99 - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social. (Art. 14 da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pelas Portarias 3.385/2001 e 1.317/2003)	X	
30	Comprovação mensal do repasse pelo Ente ao RPPS das Contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados do bimestre anterior, conforme anexo IV - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social via postal ou meio eletrônico. (Art. 14, § 5º e 6º da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pela Portaria MPAS 236/2004)	X	
30	Demonstrativo Financeiro do RPPS com informações quanto à aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo CMN, na forma do anexo III, referente ao bimestre anterior. Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social por meio eletrônico. (Art. 17, § 5º da Portaria MPAS nº 4.992/99 acrescentado pela Portaria MPAS 1317/2003)	X	
31	Gastos com Ensino. Competência 1º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. (Art. 72 da LDB)	X	
31	Gastos com Saúde. Competência 1º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde.	X	
31	Balancetes do mês de fevereiro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal (Art. 49 da LRF)	X	
31	Disponibilização na “Homepage” do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência janeiro. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
31	Disponibilização na “Homepage” do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de janeiro. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	

31	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 1º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterada pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004	X	
31	SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Preenchimento dos dados via do sítio eletrônico oficial do INEP (www.siope.inep.gov.br). (Portaria MEC nº 06/2006)	X	
31	e-SFINGE - Competência 1º bimestre. Encaminhamento de dados e informações ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005)	X	
31	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 1º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao responsável pelo SCI do Poder Executivo, para consolidação e remessa ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterada pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004.		X

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE _____**

DIA	OBRIGAÇÕES EM ABRIL	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência março. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso.(Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita, se for o caso. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na “Homepage” do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais do Município, de suas Autarquias e Fundações Públicas. Transmissão via programa Receitanet no endereço www.receita.fazenda.gov.br. Até o 5º dia útil. Competência 2º semestre do exercício anterior. IN SRF n. 695/2006	X	
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV, e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na “Homepage” do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de fevereiro. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	

5	Ata da Audiência Pública realizada até 28 de fevereiro para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - Encaminhamento ao TCE a partir de 2007 para Municípios que optaram pelo disposto no Art. 63 da LRF. (Art. 17, I da IN TCE nº 02/2001)	X	
7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência março - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência março. LEI 11.488/2007	X	X
15	PNATE. Prestação de Contas relativamente aos recursos recebidos no exercício anterior. Encaminhamento pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF - CACS ao FNDE. Art. 10, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 18/2004	X	
20	PASEP - Recolhimento - Competência março. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência abril. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
20	Relatório com informações necessárias, comprovando a priorização de recursos na LDO para obras em andamento e despesas com conservação do patrimônio público - Encaminhamento ao TCE. (Art. 17, III da IN TCE nº 02/2001)	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência março. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	Consolidação dos Balanços das diversas Unidades Gestoras na forma estabelecida na Portaria STN nº 204/2008 - Encaminhamento à União via CEF, acompanhada de cópia dos Balanços do exercício. (Art. 51, da LRF e Portaria STN nº 204/2008).	X	
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Alimentação via CEF. Comprovação da instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de sua competência no exercício anterior. Remessa à CEF dos Anexos da Lei 4.320/64: 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas e 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4.320/64. (IN STN nº 1/2005 e orientação da CEF).	X	
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Alimentação via CEF. Encaminhamento à CEF de comprovação do cumprimento dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício anterior por meio de certidão fornecida pelo Tribunal de Contas ou Declaração em modelo fornecido pela CEF na forma do Anexo III. (IN STN nº 1/2005 e orientação da CEF)	X	
30	Consolidação dos Balanços das diversas Unidades Gestoras na forma estabelecida na Portaria STN nº 204/2008 - Encaminhamento à Secretaria de Estado da Fazenda, acompanhada de cópia dos Balanços do exercício. (Art. 51 da LRF e Portaria STN nº 204/2008). OBS. Conforme Convênio nº 60.040/2007-2, firmado entre o Estado de SC e a CEF, os Municípios estão dispensados de enviar cópia do Balanço Consolidado à Secretaria de Estado da Fazenda, vez que os dados informados no SISTN serão disponibilizados ao Estado.	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 1º bimestre. (Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Balancetes do mês de março, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal. (Art. 49 da LRF)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência fevereiro. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de fevereiro. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Relatório de Gestão das atividades da saúde desenvolvidas no exercício anterior. Encaminhamento à Secretaria de Estado da Saúde. Decreto Estadual nº 5.831/2002	X	
30	Relatório Financeiro Trimestral das Atividades da Saúde. Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde em Audiência Pública na Câmara Municipal. Competência 1º trimestre. (Artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93)	X	

30	Relação atualizada até o trimestre imediatamente anterior, dos ocupantes de cargos eletivos, cargos, empregos ou função de confiança com indicação de nomes, data da posse e CPF - Encaminhamento ao Tribunal de Contas. (Artigo 8º, § único da IN nº TC 02/2004)	X	X
30	Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações de Vigilância Sanitária, competência 1º trimestre do exercício. Elaboração e encaminhamento à Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde. Exigência da Secretaria de Estado da Saúde.	X	
30	Declaração de rendimentos e bens dos responsáveis, referente ao exercício anterior. Cópia daquela entregue à Receita Federal. Encaminhamento ao Tribunal de Contas em envelope lacrado para juntar ao Balanço Geral da Unidade Gestora. Artigo 7º da IN nº TC 01/2006	X	X
30	Declaração de Bens atualizada, ses constatada variação patrimonial no exercício anterior. Entrega na Unidade de Pessoal pelos agentes públicos acima referido. Artigo 2º, § 2º da IN nº TC 01/2006	X	X

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE _____**

DIA	OBRIGAÇÕES EM MAIO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência abril. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso.(Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na “Homepage” do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV, e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	e-SFINGE - Competência 2º bimestre do exercício. Encaminhamento de dados e informações ao Sistema de Controle Interno do Município para remessa dos dados consolidados ao TCE. (Artigo 3º, I, da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005 e Manual do e-SFINGE). OBS.: A data de encaminhamento ao SCI do Município deve ser normatizada pelo Controle Interno.		X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício,, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização até o 5º dia útil, na “Homepage” do TCU dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de março. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	

7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência abril - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência abril. LEI 11.488/2007	X	X
20	PASEP - Recolhimento - Competência abril. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência maio. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência abril. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	RREO, Anexos I, II e X da Portaria STN nº 575/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal adotada e serem adotadas, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 2º bimestre do exercício. (Art. 48 e 52 da LRF)	X	
30	RREO - Informações dele extraídas. Competência 2º bimestre. Encaminhamento à CEF de vinculação. (Art. 7º da Portaria STN nº 204/2008)	X	
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Cópia da publicação do RREO competência 2º bimestre, ou declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme modelo da CEF, na forma do Anexo V, no caso de publicação em mural. Encaminhamento à CEF. (IN STN nº1/2005 e orientação da CEF)	X	
30	Avaliação do cumprimento da meta de arrecadação para o 2º bimestre para determinação ou não da limitação de empenho. (Art. 9º da LRF)	X	
30	Limitação de empenho e movimentação financeira - Competência 2º bimestre, se for o caso. (Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF)	X	X
30	Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS do bimestre anterior na forma do Anexo II da Portaria MPAS nº 4.992/99 - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social. (Art. 14 da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pelas Portarias 3.385/2001 e 1.317/2003)	X	
30	Comprovação mensal do repasse pelo Ente ao RPPS das Contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados do bimestre anterior, conforme anexo IV - Encaminhamento a Secretaria de Previdência Social via postal ou meio eletrônico. (Art. 14, § 5º e 6º da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pela Portaria MPAS 236/2004)	X	
30	Demonstrativo Financeiro do RPPS com informações quanto à aplicação dos recursos conforme estabelecido pelo CMN, na forma do anexo III, referente ao bimestre anterior. Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social por meio eletrônico. (Art. 17, § 5º da Portaria MPAS nº 4.992/99 acrescentado pela Portaria MPAS 1317/2003)	X	
31	Gastos com Ensino. Competência 2º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. (Art. 72 da LDB)	X	
31	Gastos com Saúde. Competência 2º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde.	X	
31	Balancetes do mês de abril, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal. (Art. 49 da LRF)	X	
31	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência março. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
31	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de março. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
31	Audiência Pública até 31/05, a partir de 2006, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - Competência 1º quadrimestre. (Art. 9º, § 4º c/c Art. 63 da LRF)	X	

31	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 2º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterada pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004	X	
31	e-SFINGE - Competência 2º bimestre. Encaminhamento de dados e informações ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005)	X	
31	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 2º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao responsável pelo SCl do Poder Executivo para consolidação e remessa ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterada pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004		X

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE _____**

DIA	OBRIGAÇÕES EM JUNHO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência maio. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso.(Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita, se for o caso. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na “Homepage” do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV, e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. Fixação a qualquer tempo por lei de iniciativa da Câmara Municipal ou de acordo com as regras da Lei Orgânica do Município. Art. 29, V da CF		X
	Subsídio dos Vereadores. Fixação por lei de iniciativa da Câmara até seis meses antes do término da legislatura. Art. 29, VI da CF c/c art. 111 da Constituição Estadual		X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na “Homepage” do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de abril.(Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	

5	Ata da Audiência Pública realizada até 31 de maio para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre - Encaminhamento ao TCE a partir de 2006. (Art. 17, I da IN TCE nº 02/2001)	X	
7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência maio - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência maio. LEI 11.488/2007	X	X
20	PASEP - Recolhimento - Competência maio. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência junho. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência maio. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 2º bimestre. (Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Balancetes do mês de maio, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal. (Art. 49 da LRF)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência abril. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de abril. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE _____**

DIA	OBRIGAÇÕES EM JULHO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência junho. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso. (Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	e-SFINGE - Competência 3º bimestre do exercício. Encaminhamento de dados e informações ao Sistema de Controle Interno do Município para remessa dos dados consolidados ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005 e Manual do e-SFINGE). OBS.: A data de encaminhamento ao SCI do Município deve ser normatizada pelo Sistema de Controle Interno.		X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de maio.(Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	

7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência junho - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência junho. LEI 11.488/2007	X	X
20	PASEP - Recolhimento - Competência junho. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência julho. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência junho. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados do 1º semestre do exercício ao Ministério da Saúde. Portaria Conjunta do MS e Procuradoria Geral da República nº 1163/2000. O envio do SIOPS gera um recibo que deverá ser assinado pelo Prefeito e Contador e remetido via sedex ou fax para o Ministério da Saúde. Endereço: Ministério da Saúde. SIOPS. Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 8º andar, sala 832. CEP 70058-900. Brasília - DF. Fax: OXX 61 3315-2366 / 2823.	X	
30	RREO, Anexos I, II e X da Portaria STN nº 575/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal adotadas e serem adotadas, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 3º bimestre do exercício. (Art. 48 e 52 da LRF)	X	
30	RREO - Informações dele extraídas. Competência 3º bimestre. Encaminhamento à CEF de vinculação. (Art. 7º da Portaria STN nº 204/2008)	X	
30	RREO - Informações dele extraídas. Competência 1º semestre do exercício quando a opção for pela semestralidade. Elaboração por bimestre e encaminhamento à CEF de vinculação. Art. 7º da Portaria STN nº 204/2008	X	
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Cópia da publicação do RREO competência 3º bimestre, ou declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme modelo da CEF, na forma do Anexo V, no caso de publicação em mural. Encaminhamento à CEF. (IN STN nº1/2005 e orientação da CEF)	X	
30	RREO - Anexos III, V, VI, VII, IX, XVI e XVII da Portaria STN nº 575/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência 1º semestre. (Art.48 e 53, §1º da LRF, Art. 72 da Lei Federal 9.394/96 e Art. 77 ADCT)	X	
30	RGF, Anexos I, II, III, IV e VII da Portaria STN nº 574/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência 1º semestre. (Art. 48, 54 e 55 da LRF)	X	
30	RGF, Anexos I, II, III, IV e VII da Portaria STN nº 574/2007, competência 1º semestre. Encaminhamento ao Poder Legislativo. (Art. 59 da LRF c/c Art. 5º, I da Lei Federal nº 10.028/00)	X	
30	RGF – Informações dele extraídas. Competência 1º semestre. Encaminhamento à CEF de vinculação. (Art. 6º, § único da Portaria STN nº 204/2008)	X	X
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Comprovação junto à CEF do cumprimento no 1º semestre do exercício dos limites de gasto total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, indicação de medidas corretivas, disponibilidade de caixa e inscrição em restos a pagar em 31/12 do último ano do mandato. Comprovação também da publicação do relatório, contendo os elementos dispostos no art. 55 da LRF. Encaminhamento de certidão expedida pelo TCE ou declaração firmada pelo Prefeito, em modelo fornecido pela CEF, na forma do Anexo IV. (IN STN nº 1/2005)	X	
30	Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS do bimestre anterior na forma do Anexo II da Portaria MPAS nº 4.992/99 - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social. (Art. 14 da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pelas Portarias 3.385/2001 e 1.317/2003)	X	
30	Comprovação mensal do repasse pelo Ente ao RPPS das Contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados do bimestre anterior, conforme anexo IV - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social via postal ou meio eletrônico. (Art. 14, § 5º e 6º da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pela Portaria MPAS 236/2004)	X	

30	Demonstrativo Financeiro do RPPS com informações quanto à aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo CMN, na forma do anexo III, referente ao bimestre anterior. Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social por meio eletrônico. (Art. 17, § 5º da Portaria MPAS nº 4.992/99 acrescentado pela Portaria MPAS 1317/2003)	X	
30	Avaliação do cumprimento da meta de arrecadação para o 3º bimestre para determinação ou não da limitação de empenho. (Art. 9º da LRF)	X	
30	Limitação de empenho e movimentação financeira - Competência 3º bimestre, se for o caso. (Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF)	X	X
30	Relatório Financeiro Trimestral das Atividades da Saúde. Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde em Audiência Pública na Câmara Municipal. Competência 2º trimestre. (Artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93)	X	
30	Relação atualizada até o trimestre imediatamente anterior, dos ocupantes de cargos eletivos, cargos, empregos ou função de confiança, com indicação de nomes, data da posse e CPF - Encaminhamento ao Tribunal de Contas. (Artigo 8º, § único da IN nº TC 02/2004)	X	X
30	RGF, Anexo I da Portaria STN nº 574/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, competência 1º semestre. (Arts.48 e 55 da LRF)		X
30	Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial. Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social. Artigo 9º da Portaria MPAS 4.992/99 alterada pela Portaria MPAS 3.385/2001	X	
31	Gastos com Ensino. Competência 3º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. (Art. 72 da LDB)	X	
31	Gastos com Saúde. Competência 3º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde.	X	
31	Balancetes do mês de junho, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal. (Art. 49 da LRF)	X	
31	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência maio. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
31	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de maio. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
31	Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão-de-Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Competência 1º semestre - Elaboração. (Art. 4º da IN TCE nº 02/2001)	X	
31	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 3º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterada pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004.	X	
31	Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações de Vigilância Sanitária, competência 2º trimestre do exercício. Elaboração e encaminhamento à Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde. Exigência da Secretaria de Estado da Saúde.	X	
31	e-SFINGE - Competência 3º bimestre. Encaminhamento de dados e informações ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005)	X	
31	Proposta Orçamentária da Câmara para o exercício seguinte. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
31	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 3º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao responsável pelo SCI do Poder Executivo, para consolidação e remessa ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterado pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004		X

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE _____**

DIA	OBRIGAÇÕES EM AGOSTO	Poderes	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência julho. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso.(Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita, se for o caso. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na “Homepage” do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV, e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na “Homepage” do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de junho. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	
5	Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão-de-Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Competência 1º semestre - Encaminhamento ao TCE. (Art. 12 da IN TCE nº 02/2001)	X	X
7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência julho - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X

10	INSS - Recolhimento - competência julho. LEI 11.488/2007	X	X
20	PASEP - Recolhimento - Competência julho. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência agosto. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência julho. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	Disponibilização na “Homepage” do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 3º bimestre. (Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Balancetes do mês de julho, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal. (Art. 49 da LRF)	X	
30	Disponibilização na “Homepage” do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência junho. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Disponibilização na “Homepage” do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de junho. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	RGF - Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada. Competência 1º Semestre. Disponibilização ao Ministério da Fazenda. (Art. 4º, § único da Res. Nº 40/2001 do Senado)	X	

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE _____**

DIA	OBRIGAÇÃO EM SETEMBRO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência agosto. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso. (Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV, e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	e-SFINGE - Competência 4º bimestre do exercício. Encaminhamento de dados e informações ao Sistema de Controle Interno do Município para remessa dos dados consolidados ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005 e Manual do e-SFINGE). OBS.: A data de encaminhamento ao SCI do Município deve ser normatizada pelo Sistema de Controle Interno.		X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de julho. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	

7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência agosto - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência agosto. LEI 11.488/2007	X	X
20	PASEP - Recolhimento - Competência agosto. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência setembro. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência agosto. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	RREO, Anexos I, II e X da Portaria STN nº 575/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal adotadas e serem adotadas, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 4º bimestre do exercício. (Art. 48 e 52 da LRF)	X	
30	RREO - Informações dele extraídas. Competência 4º bimestre. Encaminhamento à CEF de vinculação. (Art. 7º da Portaria STN nº 204/2008)	X	
30	Avaliação do cumprimento da meta de arrecadação para o 4º bimestre para determinação ou não da limitação de empenho. (Art. 9º da LRF)	X	
30	Limitação de empenho e movimentação financeira - Competência 4º bimestre, se for o caso. (Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF)	X	X
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Cópia da publicação do RREO competência 4º bimestre, ou declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme modelo da CEF, na forma do Anexo V, no caso de publicação em mural. Encaminhamento à CEF. (IN STN nº1/2005 e orientação da CEF)	X	
30	Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS do bimestre anterior na forma do Anexo II da Portaria MPAS nº 4.992/99 - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social. (Art. 14 da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pelas Portarias 3.385/2001 e 1.317/2003)	X	
30	Comprovação mensal do repasse pelo Ente ao RPPS das Contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados do bimestre anterior, conforme anexo IV - Encaminhamento a Secretaria de Previdência Social via postal ou meio eletrônico. (Art. 14, § 5º e 6º da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pela Portaria MPAS 236/2004)	X	
30	Demonstrativo Financeiro do RPPS com informações quanto à aplicação dos recursos conforme estabelecido pelo CMN, na forma do anexo III, referente ao bimestre anterior. Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social por meio eletrônico. (Art. 17, § 5º da Portaria MPAS nº 4.992/99 acrescentado pela Portaria MPAS 1317/2003)	X	
30	Gastos com Ensino. Competência 4º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. (Art. 72 da LDB)	X	
30	Gastos com Saúde. Competência 4º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde.	X	
30	Balancetes do mês de agosto, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal (Art. 49 da LRF)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência julho. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de julho. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Audiência Pública até 30/09, a partir de 2006, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais - Competência 2º quadrimestre. (Art. 9º, § 4º da LRF)	X	

30	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 4º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterado pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004	X	
30	e-SFINGE - Competência 4º bimestre. Encaminhamento de dados e informações ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005)	X	
30	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 4º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao responsável pelo SCI do Poder Executivo para consolidação e remessa ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterado pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004		X

DIA	OBRIGAÇÕES EM OUTUBRO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência setembro. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso.(Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita, se for o caso. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV, e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais do Município, de suas Autarquias e Fundações Públicas. Transmissão via programa Receitanet no endereço www.receita.fazenda.gov.br. Até o 5º dia útil. Competência 1º semestre. IN SRF n. 695/2006	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de agosto. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	
5	Ata da Audiência Pública realizada até 30 de setembro para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre - Encaminhamento ao TCE a partir de 2006. (Art. 17, I da IN TCE nº 02/2001)	X	
7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência setembro - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência setembro. LEI 11.488/2007	X	X

20	PASEP - Recolhimento - Competência setembro. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência outubro. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência setembro. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 4º bimestre. (Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Balancetes do mês de setembro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal. (Art. 49 da LRF)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência agosto. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de agosto. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Relatório Financeiro Trimestral das Atividades da Saúde. Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde em Audiência Pública na Câmara Municipal. Competência 3º trimestre (Artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93)	X	
30	Relação atualizada até o trimestre imediatamente anterior, dos ocupantes de cargos eletivos, cargos, empregos ou função de confiança, com indicação de nomes, data da posse e CPF - Encaminhamento ao Tribunal de Contas. (Artigo 8º, § único da IN nº TC 02/2004)	X	X
31	Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações de Vigilância Sanitária, competência 3º trimestre do exercício. Elaboração e encaminhamento à Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde. Exigência da Secretaria de Estado da Saúde.	X	

Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE _____**

DIA	OBRIGAÇÕES EM NOVEMBRO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência outubro. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso.(Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita. (Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na "Homepage" do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	e-SFINGE - Competência 5º bimestre do exercício. Encaminhamento de dados e informações ao Sistema de Controle Interno do Município para remessa dos dados consolidados ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005 e Manual do e-SFINGE). OBS.: A data de encaminhamento ao SCI do Município deve ser normatizada pelo Sistema de Controle Interno.		X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização até o 5º dia útil, na "Homepage" do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de setembro. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	

7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência outubro - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência outubro. LEI 11.488/2007	X	X
20	PASEP - Recolhimento - Competência outubro. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido a Câmara Municipal - Competência novembro. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	
20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência outubro. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	RREO, Anexos I, II e X da Portaria STN nº 575/2007 - Publicação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público e, quando for o caso, com justificativas da limitação de empenhos e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal adotadas e serem adotadas, e as ações de fiscalização e cobrança, competência 5º bimestre do exercício. (Art. 48 e 52 da LRF)	X	
30	RREO - Informações dele extraídas. Competência 5º bimestre. Encaminhamento à CEF de vinculação. (Art. 7º da Portaria STN nº 204/2008)	X	
30	CAUC - CADASTRO ÚNICO. Cópia da publicação do RREO competência 5º bimestre, ou declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme modelo da CEF, na forma do Anexo V, no caso de publicação em mural. Encaminhamento à CEF. (IN STN nº1/2005 e orientação da CEF)	X	
30	Avaliação do cumprimento da meta de arrecadação para o 5º bimestre para determinação ou não da limitação de empenho. (Art. 9º da LRF)	X	
30	Limitação de empenho e movimentação financeira - Competência 5º bimestre, se for o caso. (Art. 9º e 31, § 1º, II da LRF)	X	X
30	Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS do bimestre anterior, na forma do Anexo II da Portaria MPAS nº 4.992/99 - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social. (Art. 14 da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pelas Portarias 3.385/2001 e 1.317/2003)	X	
30	Comprovação mensal do repasse pelo Ente ao RPPS das Contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados do bimestre anterior, conforme anexo IV - Encaminhamento à Secretaria de Previdência Social via postal ou meio eletrônico. (Art. 14, § 5º e 6º da Portaria MPAS nº 4.992/99 alterada pela Portaria MPAS 236/2004)	X	
30	Demonstrativo Financeiro do RPPS com informações quanto à aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo CMN, na forma do anexo III, referente ao bimestre anterior. Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social por meio eletrônico. (Art. 17, § 5º da Portaria MPAS nº 4.992/99 acrescentado pela Portaria MPAS 1317/2003)	X	
30	Gastos com Ensino. Competência 5º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação. (Art. 72 da LDB)	X	
30	Gastos com Saúde. Competência 5º bimestre - Apuração, publicação e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde.	X	
30	Balancetes do mês de outubro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal. (Art. 49 da LRF)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência setembro. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de setembro. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	

30	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 5º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterado pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004.	X	
30	e-SFINGE - Competência 5º bimestre. Encaminhamento de dados e informações ao TCE. (Artigo 3º, I da IN nº TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005)	X	
30	Relatório de Controle Interno, contendo a análise circunstanciada dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e dos registros contábeis, evidenciando, se for o caso, as possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, bem como as medidas implementadas para a sua regularização. Competência 5º bimestre do exercício corrente. Encaminhamento ao responsável pelo SCI do Poder Executivo para consolidação e remessa ao TCE/SC. Art. 5º da Resolução TC-16/1994, alterado pelo artigo 2º, § 3º da Resolução TC-11/2004		X

DIA	OBRIGAÇÕES EM DEZEMBRO	PODERES	
		Exe	Leg
	Contribuição Previdenciária para Regime Próprio de Previdência - Recolhimento ao Fundo ou Autarquia. Competência novembro. (Legislação própria)	X	X
	Declaração de Bens com indicação das fontes de renda. Entrega na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Unidade de Pessoal para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN nº TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro para Geração de Despesas ou Assunção de Obrigações, se for o caso.(Arts. 16 e 17 da LRF)	X	X
	Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para os casos de renúncia de receita, se for o caso.(Art. 14 da LRF)	X	
	Notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, informando o recebimento de recursos por convênios com o Governo Federal. Prazo - Até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. (Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97)	X	
	Prestação de contas de recursos recebidos por convênio, observando o prazo estabelecido no convênio.	X	
	Disponibilização na “Homepage” do TCU das comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - Até o trigésimo dia de sua ocorrência. (Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
	Atos de Aposentadoria e Pensões de Servidores vinculados ao RPP. Encaminhamento ao TCE para registro. (Arts. 59, III e 113 da CE; Arts. 1º, IV, 35 e 36, § 2º da Lei Orgânica do TCE/SC - LC 202/2000; e Arts. 1º, IV, e 123 do RI/TCE/SC - Res. TC - 06/2001)	X	
	Processo Licitatório na modalidade Concorrência. Cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Art. 2º da IN TC 01/2002)	X	X
	Desdobramento de contas de Receita. Informação à STN para fins de consolidação, inclusão no Anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e publicação até o dia 30 de abril de cada exercício, com o objetivo de padronização da classificação das contas de Receita, no âmbito das três esferas de Governo. (Artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial nº 163/2001)	X	
5	Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras - SCO do mês anterior. Encaminhamento ao TCE via Internet. (Art. 3º da IN TC 01/2003)	X	X
5	Disponibilização, até o 5º dia útil, na “Homepage” do TCU, dos resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos assinados no mês de outubro. (Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93) (Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98)	X	
7	FGTS - GFIP - Recolhimento - competência novembro - (ou último dia útil se dia 7 for feriado)	X	X
10	INSS - Recolhimento - competência novembro. LEI 11.488/2007	X	X
20	PASEP - Recolhimento - Competência novembro. Ou último dia útil do 2º decênio. LEI 11.488/2007	X	
20	Suprimento devido à Câmara Municipal - Competência dezembro. (Art. 29-A, § 2º da CF)	X	

20	Prestação de contas do suprimento recebido. Competência novembro. Encaminhamento ao Poder Executivo.		X
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF - Competência 5º bimestre. (Art. 1º II, § 2º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Balancetes do mês de novembro, das diversas unidades gestoras - Encaminhamento à Câmara Municipal (Art. 49 da LRF)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios - Competência outubro. (Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no mês de outubro. (Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, § 6º da Lei Federal nº 9.755/98)	X	
30	Comissão Permanente de Licitação. Renovação anual de seus membros. Art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666/93	X	X
30	Saldo Financeiro do Exercício não comprometido. Recolhimento ao Tesouro Municipal. Art. 37 da Resolução TC - 16/94		X

DIA	OBRIGAÇÕES COM DATAS VARIÁVEIS	PODERES	
		Exe	Leg
	Audiência Pública. Realização durante os processos de elaboração e discussão do PPA. (Art. 48, § único da LRF e Legislação Municipal) OBS.: A data de realização da Audiência Pública obedecerá à legislação local.	X	
	Elaboração do PPA e encaminhamento à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto do 1º ano do mandato, ou de acordo com o calendário estabelecido pelo Município. Art. 35, § 2º, I do ADCT	X	
	Audiência Pública durante os processos de elaboração e discussão da LDO. (Art. 48, § único da LRF e Legislação Municipal). OBS.: A data de realização da Audiência Pública obedecerá à legislação local.	X	
	Relatório com informações necessárias, comprovando a priorização de recursos na LDO para obras em andamento e despesas com conservação do patrimônio público - Encaminhamento à Câmara até a remessa da LDO. (Art. 45, § único da LRF)	X	
	Elaboração da LDO e encaminhamento à Câmara Municipal até o dia 15 de abril ou de acordo com o calendário estabelecido pelo Município. Art. 35, § 2º, II do ADCT	X	
	Audiência Pública durante os processos de elaboração e discussão da LOA. (Art. 48, § único da LRF e Legislação Municipal). OBS.: A data de realização da Audiência Pública obedecerá à legislação local.	X	
	Estudos e Estimativa da Receita para o exercício seguinte, inclusive RCL, com memória de cálculo. Colocação à disposição do Poder Legislativo até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária. (Art. 12, § 3º da LRF)	X	
	Elaboração da LOA e encaminhamento à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto ou de acordo com o calendário estabelecido pelo Município. Art. 35, § 2º, III do ADCT	X	
	Valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos. Publicação anual. (Art. 39, § 6º da CF)		X
	Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal. Art. 29, V da CF		X
	Subsídio dos Vereadores. Fixação pela Câmara em cada legislatura para a subsequente, com antecedência mínima de seis meses. Art. 29, VI da CF c/c art. 111 da Constituição do Estado		X
	Chamamento público por meio da imprensa oficial e de jornal diário, no mínimo uma vez por ano, para a atualização dos registros cadastrais de fornecedores e para ingresso de novos interessados. (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 34, § 1º)	X	X
	Avaliação atuarial inicial. Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social até 30 dias do seu encerramento. (Artigo 9º da Portaria MPAS nº 4.992/99 atualizada pela Portaria MPAS nº 3.385/2001)	X	